



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

## NOTA TÉCNICA SOBRE AS ROTINAS E O COVID-19 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. RECOMENDAÇÕES DA ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE DAS CRIANÇAS E ALEITAMENTO MATERNO - SES/RJ.

### CONSIDERANDO:

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;
- a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS;
- que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde na adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
- a declaração do Ministério da Saúde da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;
- que a Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE-nCoV, a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
- a Nota Técnica nº 7/2020-DAPES/SAPS/MS, que trata de avaliação de medida para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19), sobre questionamento da Rede de Atenção à Saúde (RAS) respectivo à preservação da amamentação em situação de risco iminente de transmissão do respectivo vírus, em situações que a mãe apresente sintomatologia compatível com síndrome gripal.
- a Resolução SES nº 2004 de 18 de março de 2020 que regulamenta as atividades ambulatoriais nas unidades de saúde públicas, privadas e universitárias com atendimento ambulatorial e no Estado do Rio de Janeiro,

As Áreas Técnicas de Saúde das Crianças e Aleitamento Materno da SES/RJ recomendam:

### **1.Quanto às consultas de puericultura:**

As consultas de puericultura não serão prioridades no período de pandemia, podendo ser temporariamente suspensas do atendimento de rotina. Será mantido o acolhimento por profissional de saúde da demanda espontânea não agendada de usuários nas unidades de saúde visando atender as demandas que, caso não sejam atendidas possam agravar, visando orientá-los quanto às medidas preventivas à infecção pelo COVID-19, cuidados básicos com a saúde, assim como, os **sinais de alerta** que justifiquem o atendimento em urgência e emergência. Devemos buscar maior resolutividade na APS evitando demanda excedente para Urgências e Emergências que se destinam a atendimento de casos mais urgentes e graves.

### **2.Quanto ao Programa de Triagem Neonatal:**

Será mantida a coleta do Teste do Pezinho nas unidades que deverão organizar o fluxo de modo a evitar aglomeração e exposição das crianças e seus responsáveis. Realizar coleta domiciliar quando possível. Seguir o fluxo de encaminhamento das amostras ao SRTN pelos Correios ou por portador. Importante que os municípios garantam a entrega do material em tempo oportuno, entendendo o caráter essencial do exame.

Encaminhar dúvidas para o email: [triagemneo.sesrj@gmail.com](mailto:triagemneo.sesrj@gmail.com)

### **3.Quanto ao aleitamento materno:**

O Ministério da Saúde, considerando os benefícios da amamentação para a saúde da criança e da mulher, a ausência de evidências científicas sobre a transmissão do corona vírus por meio da amamentação e que **não há recomendação para a suspensão do aleitamento materno na transmissão de outros vírus respiratórios, recomenda que a amamentação seja mantida em caso de infecção pelo COVID-19, desde que a mãe deseje amamentar e esteja em condições clínicas adequadas para fazê-lo.**

Caso a mulher não se sinta segura em amamentar enquanto estiver com coronavírus, recomenda-se que seu leite seja retirado e ofertado à criança.

São recomendadas ainda as seguintes precauções, tendo em vista que a mãe infectada pode transmitir o vírus por meio de gotículas respiratórias durante o contato com a criança, incluindo a amamentação:

- Lavar as mãos por pelo menos 20 segundos antes de tocar o bebê ou antes de retirar o leite materno (extração manual ou na bomba extratora);
- Usar máscara facial (cobrindo completamente nariz e boca) durante as mamadas e evitar falar ou tossir durante a amamentação;
- A máscara deve ser imediatamente trocada em caso de tosse ou espirro ou a cada nova mamada;
- Em caso de opção pela extração do leite, devem ser observadas as orientações disponíveis no documento:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha\\_mulher\\_trabalhadora\\_amamenta.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_mulher_trabalhadora_amamenta.pdf)

#### **4. Quanto à imunização:**

- Deverão ser mantidos os atendimentos nos setores de Imunização, respeitando o calendário vacinal ou as novas orientações do Ministério da Saúde;
- Deverão ser organizados fluxos de atendimento e local adequado de espera, para evitar a aglomeração de crianças, adultos e idosos no mesmo local. Orientar que as pessoas fiquem a 1,5m de raio de distância umas das outras.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020.

Anna Francine Gonçalo Rigato  
Coordenadora da Área Técnica de Saúde das Crianças  
ID 5088587-1

Maria da Conceição Monteiro Salomão  
Coordenadora da Área Técnica de Aleitamento Materno  
ID 575172-1